## Dispensa de Licitação

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 029/2024 - MODALIDADE FÍSICA

O município de Guarapari/ES, por meio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, de acordo com as disposições contidas no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 509/2023 no que couber, torna público, pelo presente aviso, que está procedendo DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO do tipo MENOR PREÇO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ANÁLISE, CORREÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO ENVIO DE DADOS PREVIDENCIÁRIOS DO MUNICIPIO RELACIONADOS AO E-SOCIAL, REINF, DC TFWEB E DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS PREVIDENCIÁRIOS, BEM COMO ORIENTAÇÃO TÉCNICA "IN LOCO" AOS SERVIDORES DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS ACERCA DOS FUTUROS LANÇAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS NO SISTEMA DO E-SOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAD, e estará recebendo propostas de preço, conforme o disposto no termo de referência e anexos constantes do Processo Administrativo nº 22893/2024.

As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação, para apresentação de proposta de preço formal, conforme modelo do Anexo II deste aviso, contendo os dados da empresa e o preço ofertado, e deverão ser apresentadas, <u>OU</u> fisicamente à Subgerência de Compras e Cadastro de Fornecedores, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Guarapari, em 02 (duas) vias de igual teor, entregues mediante recibo de servidor do setor, <u>OU</u> encaminhadas para os e-mails: <a href="mailto:compras@quarapari.es.gov.br">compras@quarapari.es.gov.br</a> E <a href="mailto:compras@quarapari.es.gov.br">com

Serão recebidas e consideradas as propostas apresentadas, seja por meio presencial, seja por envio via email, a partir das 9:00hr do dia 18/09/2024 e o fim do recebimento será até as 17:00hr do dia 23/09/2024.

Os interessados poderão obter maiores informações junto à Sub Gerência de Compras da Prefeitura de Guarapari, situada à Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari-ES, ou através do e-mail: <a href="mailto:comprasquarapari@qmail.com">comprasquarapari@qmail.com</a> e <a href="mailto:comprasquarapari@qmail.com">compras@quarapari.es.gov.br</a>

Guarapari/ES, 16 de setembro de 2024.

Ana Carolina R. da Cruz AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA

#### **ANEXO I**

#### **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

## DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 029/2024 - MODALIDADE FÍSICA

#### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **1.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- **1.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.portaldoempreendedor.gov.br">www.portaldoempreendedor.gov.br</a>; ou
- **1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

- **1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou
- **1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou
- **1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
- **1.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

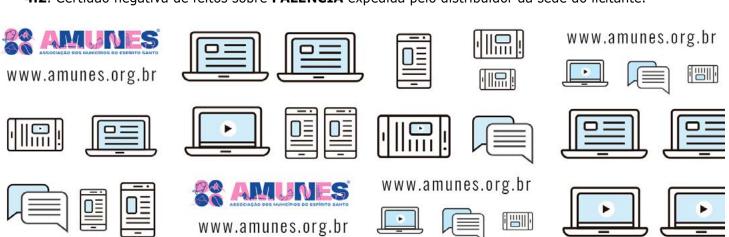
- **2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso.
- **2.2.** Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União:
- 2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- **2.5.** Prova de regularidade com a **FAZENDA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa.

## 3. COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA:

- **3.1.** Registro no conselho profissional competente;
- **3.2.** A Empresa deverá apresentar **01 (UM) DECLARAÇÃO E/OU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitida por Pessoa Física ou Jurídica de Direito Público ou Privado, no qual demonstre que possui domínio e capacidade técnica sobre a matéria solicitada no termo de referência.

## 4. HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- **4.1**. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
  - **4.1.1.** Os documentos referidos no item **4.1 limitar-se-ão ao último exercício** no caso de a pessoa jurídica ter sido **constituída há menos de 2 (dois) anos,** conforme artigo 69, §6º, da Lei 14.133/2021.
  - **4.1.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei 14.133/2021.
- **4.2**. Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



## **ANEXO II**

## MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL);

# DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 029/2024 - MODALIDADE FÍSICA

empresa	, com sed	e na	/	N	Bairro
empresa, na cidade de	, CEP	, inscrita no C	NPJ N°		, neste
ato representada pelo seu		o(a) senhor(a)		, porta	ador do
CPF n°, e-ı	mail institucional:	/	telefones:		
CPF nº, e-r propõe ao Município de Guara	pari/ES, referente a/o 🕻	CONTRATAÇÃO DE I	EMPRESA ESP	<b>ECIALIZA</b>	DA EM
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TÉCNICOS DE ANÁLIS	SE, CORREÇÃO E RI	EGULARIZAÇÃ	O DO EN	/IO DE
DADOS PREVIDENCIÁRIOS	DO MUNICIPIO REL	ACIONADOS AO E-	SOCIAL, REIN	NF, DC TF	WEB E
DECLARAÇÃO DE DÉBITOS	E CRÉDITOS TRIBUT <i>Á</i>	RIOS FEDERAIS PI	REVIDENCIÁR	IOS, BEM	COMO
ORIENTAÇÃO TÉCNICA "I	N LOCO" AOS SERV	IDORES DO SETO	R DE RECUR	SOS HUN	1ANOS
ACERCA DOS FUTUROS LA	NÇAMENTOS DAS CO	NTRIBUIÇÕES PRE	:VIDENCIÁRIA	AS NO SI	STEMA
DO E-SOCIAL, PARA ATEN			•		afe, de
acordo com o termo de referêr	ncia, bem como os dem	ais anexos fornecidos	s, a seguinte pr	oposta:	
A validada da muanasta	4 do CO (coccento) di				
a) A validade da proposta	e de <b>60 (sessenta) di</b>	as corridos, a conta	ir da data de er	itrega desi	.a carta
de proposta.					
<b>b)</b> Prazo para a entrega do	-		<del>-</del>		
c) Caso sejamos a empresa ve	encedora, indicamos o (	(a) senhor (a)		, na	função
de					
, porta	ndor (a) do CPF nº.	e RG nº.	, como pre	eposto de	nossa
empresa, autorizado mediante	e contrato social / proci	uração / estatuto ou	outro documer	nto legal, a	ı firmar
contrato.					
d) Preco Proposto:					

	LOTE ÚNICO						
Item	Quant.	Und. de medida	Descrição/especificação	Valor UNITÁRIO	Valor TOTAL		
1	01	Serviço	ANÁLISE E DIAGNÓSTICO. Verificação de dados. (100 horas estimadas)  (Cód. interno Cat.smar 2.01.03.0451-3)	R\$	R\$		
2	01	Serviço	CORREÇÕES E REGULARIZAÇÕES. Retificação e ajustes. (500 horas estimadas)  (Cód. interno Cat.smar 2.01.03.0452-1)	R\$	R\$		
3	01	Serviço	DOCUMENTAÇÃO E RELATÓRIOS. Apresentação de documentos comprobatórios de	R\$	R\$		

			pagamentos corretos. (100 horas estimadas)  (Cód. interno Cat.smar 2.01.03.0453-0)
4	01	Serviço	MONITORAMENTO/CONTROLE ENCERRAMENTO. Emissão de relatórios e gerenciamento de acessos. (100 horas estimadas)  (Cód. interno Cat.smar 2.01.03.0454-8)
VALO	R GLOBA	L DA CONT	RATAÇÃO R\$

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital da **Dispensa física de licitação por Valor Nº 029/2024**, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.
- Ainda, assumimos a responsabilidade integral pela fiel compatibilidade entre os detalhes especificados no Edital e o material a ser fornecido e dos demais prazos e condições nele estabelecidos.
- Declaramos, finalmente, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Αı	tei	nc	io:	sai	m	er	ite,	

Local:	, data:	//2024
Assinatura do Represent	ante Legal	

### ANEXO III

#### TERMO DE REFERÊNCIA

## DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 029/2024 - MODALIDADE FÍSICA

## TERMO DE REFERÊNCIA

## CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 14.133/2021

- 1. OBJETO (Art. 6°, Inciso XXIII, alíneas "a" e "c")
- **1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de análise, correção e regularização dos envios dos dados previdenciários do Município de Guarapari relacionados ao e-Social, REINF, DCTFweb e Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários (DCTFweb) para o

período de outubro/2022 a novembro/2023, referente aos CNPJ da Semsa, Setac e PMG, consolidando todas as informações no CNPJ da PMG e compensação dos valores pagos no CNPJ da Semsa e Setac para a PMG, bem como orientação técnica "in loco" aos servidores do setor de recursos humanos acerca dos futuros lançamentos das contribuições previdenciárias no sistema do e-Social.

## 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A demanda está prevista no Plano de Contratação Anual

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6°, Inciso XXIII, alínea "b")

Com a edição da Instrução Normativa nº 2005, de 29 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb), **desde 14 de outubro de 2022**, tornou-se obrigatória a apresentação desta Declaração pelos entes públicos junto à Receita Federal.

Como é sabido a DCTFweb é gerada a partir das informações prestadas na EFD-Reinf e no e-Social mediante a transmissão dos registros de folha de pagamento realizado pelo Setor de Recursos Humanos.

Entretanto, não há no município, servidor capacitado tecnicamente para atender esta demanda, diante disso, algumas declarações emitidas pelo ente municipal foram realizadas de forma equivocada, carecendo de retificação e correção, o que resultou em notificação do município pela Receita Federal, para correções dos envios das contribuições previdenciárias meses de outubro de 2022 a novembro/2023 no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de suspensão da certidão federal.

Portanto, a contratação pretendida tem como objetivo principal tratar dos procedimentos pertinentes as obrigações acessórias da folha de pagamento, referente aos meses supracitados visando a correções junto à Receita Federal a fim de extirpar a pendencia no órgão federal referente ao e-Social.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6°, Inciso XXIII, alínea "d")

A empresa a ser contratada para a prestação dos serviços deverá possuir em seu quadro de pessoal funcionário com formação compatível capacitado para executar a prestação de serviços técnicos de análise, correção e regularização dos envios dos dados previdenciários do Município de Guarapari relacionados ao e-Social, REINF, DCTFweb e Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários (DCTFweb) para o período de outubro/2022 a novembro/2023, referente aos CNPJ da Semsa e Setac.

### 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6°, Inciso XXIII, alínea "e")

O serviço de análise e correção/retificação das remessas junto à Receita Federal, deverá ser executado continuamente até a sua completa solução, estimando para tanto, o prazo de 3 (três) meses.

Considerando que o prazo contratual não alcança o prazo de 12 (doze) meses que é o período mínimo para a concessão de reajustamento, os valores serão irreajustáveis.

## 4.1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Fase	Atividades	Horas Estimadas	Valor Total
Análise e Diagnóstico	Verificação dos dados	100 horas	R\$ 6.000,00

			48.000,00
TOTAL		800 horas	R\$
Encerramento	gerenciamento de acessos		
Monitoramento/Controle	Emissão de relatórios e	100 horas	R\$ 6.000,00
	corretos		
	comprobatórios de pagamentos		
Documentação e Relatórios	Apresentação de documentos	100 horas	R\$ 6.000,00
Regularizações			
Correções e	Retificação e ajustes	500 horas	R\$ 30.000,00

### 5. MODELO DE GESTÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (Art. 6°, Inciso XXIII, alínea "f")

A gestão e a fiscalização do contrato obedecerão arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021, sob responsabilidade da SEMAD, a quem competirá gerenciar quaisquer alterações decorrentes da contratação, recebimento do objeto e ateste das notas fiscais para pagamento, na condição de representante do contratante.

## **6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO** (Art. 6°, Inciso XXIII, alínea "g")

- 6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, ao término de cada etapa, conforme cronograma do item 4.1. a ser pago até o dia 05 de cada mês, mediante envio de nota fiscal, juntamente com o relatório de medição de atividades devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
  - a) A contratada deverá emitir e encaminhar a nota fiscal por e-mail: <a href="mailto:semad@guarapari.es.gov.br">semad@guarapari.es.gov.br</a>, para fins de validação/ateste pelo fiscal do contrato e posterior liquidação, que caracterizará o recebimento definitivo.
  - b) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
  - c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.
  - d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - e) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
  - f) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.

- g) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7. SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Correlação com Art. 6°, Inciso XXIII, alínea "h")

A forma de contratação do serviço será o menor valor ofertado.

- A Administração Municipal verificará o eventual descumprimento das condições de contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- a) CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO nos termos da Portaria RFB / PGFN ne 1751, de 02 de outubro de 2014;
- b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, emitida pela Prefeitura da sede da licitante;
- d) PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE O FGTS, do domicílio ou sede da empresa;
- e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT);
- f) Registro no Conselho Profissional competente;
- g) Declaração e/ou atestado de capacidade técnica demonstrando que possui domínio e capacidade técnica sobre a matéria.

#### 8. ENQUADRAMENTO LEGAL

Trata-se de contratação direta de serviço, por dispensa de licitação, como assevera o Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que dispõe sobre a contratação direta, por dispensa de licitação de contratação de serviços que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

#### 9. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art.6°, Inciso XXIII, alínea "I")

O valor da Contratação foi estipulado através de pesquisa de mercado.

#### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6°, Inciso XXIII, alínea "j")

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da SEMAD.

A contratação será atendida pela dotação a ser informada oportunamente pelo setor de orçamento.

#### 11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do órgão contratante, além daquelas dispostas em lei:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato.
- Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que exijam medidas corretivas.

- Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei e neste Termo de Referência.
- Sustar a execução do curso caso esteja em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:

- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos.
- Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.
- Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Município instituída pelo Decreto na. 407/2023 e demais leis e regulamentos aplicáveis;
- Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

## 13. SANÇÕES APLICÁVEIS

Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as sanções previstas no Art. 156 da Lei n. 14.133:

- **Art. 156.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
  - I advertência;
  - II multa;
  - III impedimento de licitar e contratar;
  - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
  - § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
  - I a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II as peculiaridades do caso concreto;
  - III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- § 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no <u>inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei</u>, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- § 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no <u>art. 155 desta Lei</u>.
- § 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos <u>incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.</u>
- § 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos <u>incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei</u>, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- § 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- I quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- II quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
- § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
- § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- § 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Guarapari (ES), 09 de agosto de 2024.

**ELABORAÇÃO:** 

### Luciana Nogueira Mars

Analista de Recursos Humanos Matrícula: 257044

APROVAÇÃO:

#### **Jacinta Meriguete Costa**

Secretária Municipal da Administração e Gestão de Recursos Humanos Matrícula:169854

**ANEXO IV** 

**ETP** 

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 029/2024 - MODALIDADE FÍSICA

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Lei Federal nº. 14.133/2021

#### 1. ASSUNTO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de análise, correção e regularização dos envios dos dados previdenciários do Município de Guarapari relacionados ao E-Social, REINF, DCTFweb e Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários (DCTFweb) para o período de outubro/2022 e novembro/2023, referente aos CNPJ da Semsa e Setac, bem como orientação técnica "in loco" aos servidores do setor de recursos humanos acerca dos futuros lançamentos das contribuições previdenciárias no sistema do e-social.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município encontra-se com certidão negativa suspensa junto ao Governo Federal, em razão de pendências relacionadas ao envio das contribuições previdenciárias através do E-social, que por não ter no Município, servidor capacitado tecnicamente para atender esta demanda, as transmissões dos dados à Receita Federal, pelo ente municipal, foram realizadas de forma equivocada carecendo de retificação e correção, o que ocasionou em notificação do Município pelo referido órgão.

Dessa forma, a fim de corrigir tais pendências com a urgência que o caso requer, se faz necessário contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de análise, correção e regularização dos envios dos dados previdenciários do Município de Guarapari relacionados ao E-Social, REINF, DCTFweb e Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários (DCTFweb) para o período de outubro/2022 a novembro/2023, referente aos CNPJ da Semsa e Setac.

### 3. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Recursos Humanos

#### 4. JUSTIFICATIVA

Com a edição da Instrução Normativa nº 2005, de 29 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb), **desde 14 de outubro de 2022**, tornou-se obrigatória a apresentação desta Declaração pelos entes públicos junto à Receita Federal.

Como é sabido a DCTFweb é gerada a partir das informações prestadas na EFD-Reinf e, no e-Social mediante a transmissão dos registros de folha de pagamento realizada pelo Setor de Recursos Humanos. Entretanto, não há no Município, servidor capacitado tecnicamente para atender esta demanda, diante disso, algumas declarações emitidas pelo ente municipal foram realizadas de forma equivocada, carecendo de retificação e correção, o que resultou em notificação do município pela Receita Federal, **para correções dos envios das contribuições previdenciárias meses de outubro de 2022 a novembro/2023** no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de suspensão da certidão federal.

Portanto, a contratação pretendida tem como objetivo principal tratar dos procedimentos pertinentes as obrigações acessórias da folha de pagamento, referente aos meses supracitados visando a correções junto à Receita Federal a fim de extirpar a pendencia no órgão federal referente ao e-Social.

## 5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

A despesa decorrente desta contratação ocorrerá, com emissão prévia da nota de empenho na unidade orçamentária, SEMAD, à conta do tesouro, no elemento de despesa 3.3.90.39.

O Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), dispõe sobre a contratação direta, por dispensa de licitação de contratação de serviços que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras

Portanto, a presente contratação possui amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, uma vez que se encontram preenchidos os pressupostos para a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Ressalto ainda, em respeito aos princípios da eficiência, economicidade e da vantajosidade que regem a Administração Pública, a dispensa deverá ser feita na modalidade física, haja vista a necessidade de acompanhamento e supervisão pelo setor dos serviços de recursos humanos e, por consequência, vantajosidade/economicidade de participação de empresas regionais, em razão dos custos adicionais com diárias e transporte.

#### **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Em atendimento ao inciso V, do §1º, art. 18 da Lei 14.133/2021, foi realizada ampla pesquisa de mercado com objetivo de definir as possíveis soluções, portanto, existe no mercado empresas que possuem expertise para realizar os serviços pleiteados. O objeto da contratação se enquadra no valor estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Foi realizada pesquisa de mercado com possíveis empresas interessadas em realizar os serviços, na qual foram obtidos os seguintes orçamentos prévios:

Serviços a serem	Empresas	Valores	Menor
contratos			preço
Análise e diagnóstico;	DBNOVA Tecnologia	R\$	
correções e regularização	Ltda	54.000,00	
das pendências; relatórios	RC – Ramalhete	R\$	
e acompanhamento e	Contabilidade e	59.000,00	
controle	Consultoria Ltda.		
	SEPOL Governança	R\$	R\$
	Administrativa	48.000,00	48.000,00

#### 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da Contratação do serviço será de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

#### 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnico de análise e correção da execução referentes à remessa de informações à Receita Federal, no que concerne aos lançamentos e transmissões equivocadas das Contribuições previdenciárias dos períodos de 10/2022 a 11/2023, que ocasionaram erros na transmissão do E-Social, devendo a contratada identificar esses erros, providenciar as correções e retificações necessárias, bem como assegurar orientação técnica "in loco" aos servidores do setor de recursos humanos acerca dos futuros lançamentos das contribuições previdenciárias no sistema do e-social.

## 9. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se de contratação de prestação do serviço, que se aplica o parcelamento da solução.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INDEPENDENTES

Não se aplica

### 11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação da prestação de serviço está alinhada ao planejamento orçamentário e financeiro desta Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos.

#### 12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que a empresa contratada analise os dados enviados à Receita Federal, identifique os erros provenientes das transmissões do e-social dos períodos de 10/2022 a 11/2023, providencie as correções e retificações necessárias.

#### 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Publicação do contrato com respectiva emissão da Ordem de Serviço em favor da empresa contratada, para efetiva execução do serviço.

#### 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica

## 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A presente contratação possui amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, uma vez que se encontram preenchidos os pressupostos para a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Ressalto ainda, em respeito aos princípios da eficiência, economicidade e da vantajosidade que regem a Administração Pública, a dispensa deverá ser feita na modalidade física, haja vista a necessidade de acompanhamento e supervisão dos serviços pelo setor de recursos humanos e, por consequência, a vantajosidade/economicidade de participação de empresas regionais, em razão dos custos adicionais com diárias e transporte.

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar verificamos que este tipo de contratação se faz necessária, declarando viável esta contratação.

#### 16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

A transmissão correta das informações geradas pelo sistema de recursos humanos, junto à Receita Federal, por meio do e-Social, evita notificações, bloqueio da certidão, e pagamento de juros e multas.

**ELABORAÇÃO:** 

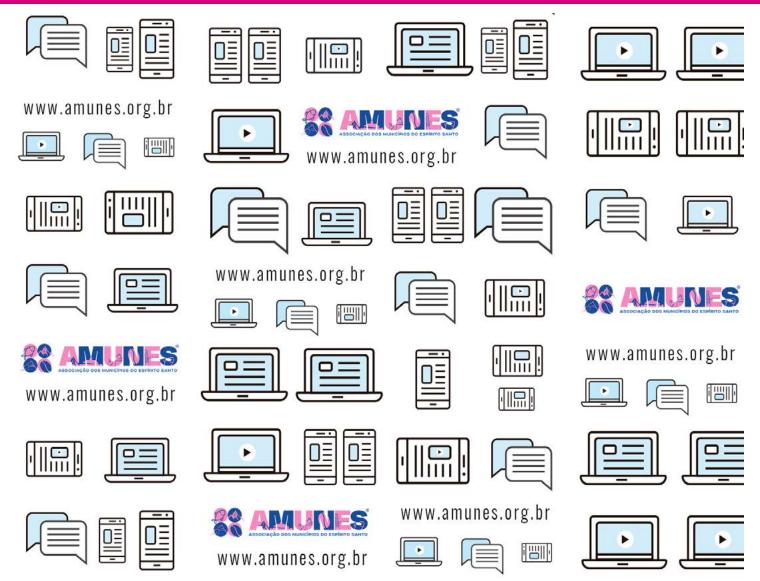
Luciana Nogueira Mars **Analista de Recursos Humanos** Matrícula: 93023265

APROVAÇÃO:

Jacinta Meriguete Costa

Secretária Municipal da Administração e Gestão de Recursos Humanos

Matrícula:169854



## **ANEXO V**

## **MINUTA DE CONTRATO**

## DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 029/2024 - MODALIDADE FÍSICA

CONTRATO XXX/2024

CONTRATANTE: O Município de Guarapari/ES, entidade de direito público, interno, inscrito no CNPJ/MF 27.165.190/0001-53 (verificar CNPJ do fundo, se for o caso), com sede administrativa na rua Alencar Moraes de Rezende, 100, bairro jardim Boa Vista, nesta cidade, CEP 29.217-080, representado neste ato por seu Prefeito.

CONTRATADA: Contratada, com	sede na xxxxxxxxxxxxxx, n° xxx - Bairro xxxxxxxx, na cidade de
xxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, inscr	ita no CNPJ nº xxx.xxx.xxxx/xx neste ato representada pelo seu
, senhor(a)	, portador(a) do CPF n° xxxxxxxx-xx e RG n° xxxxxxxx,
Email institucional: @	, telefones: (xx) xxxx-xxxx.

Pelo presente instrumento contratual entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação do objeto enunciado no item do objeto, com autorização constante do Processo Administrativo n° xxxxx/2024, mediante o disposto na Lei n° 14.133/21 e alterações, em conformidade com as cláusulas que seguem:

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ANÁLISE, CORREÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO ENVIO DE DADOS PREVIDENCIÁRIOS DO MUNICIPIO RELACIONADOS AO E-SOCIAL, REINF, DC TFWEB E DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS PREVIDENCIÁRIOS, BEM COMO ORIENTAÇÃO TÉCNICA "IN LOCO" AOS SERVIDORES DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS ACERCA DOS FUTUROS LANÇAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS NO SISTEMA DO E-SOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAD, conforme quantidades e especificações indicados na cláusula do preço deste instrumento.
- 1.2. A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital, Termo de Referência e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.
- 1.3. Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da secretaria solicitante.

### 2. DO PREÇO

2.1. Conforme proposta da contratada, o VALOR TOTAL para o fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ XXXXXX (POR EXTENSO), em conformidade com os valores unitários abaixo discriminados:

	LOTE ÚNICO						
Item	Quant.	Und. de medida	Descrição/especificação	Valor UNITÁRIO	Valor TOTAL		
1	01	Serviço	ANÁLISE E DIAGNÓSTICO. Verificação de dados. (100 horas estimadas)	R\$	R\$		
2	01	Serviço	CORREÇÕES E REGULARIZAÇÕES. Retificação e ajustes. (500 horas estimadas)	R\$	R\$		
3	01	Serviço	DOCUMENTAÇÃO E RELATÓRIOS. Apresentação de documentos comprobatórios de pagamentos corretos. (100 horas estimadas)	R\$	R\$		
4	01	Serviço	MONITORAMENTO/CONTROLE ENCERRAMENTO. Emissão de relatórios e gerenciamento de	R\$	R\$		

			acessos. estimadas)	(100	horas		
VALO	VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO			Rs	<b>\$</b>		

2.2. No preço contratado estão incluídos todos e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

## 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento no exercício de 2024 ocorrerá por conta do recurso referenciado no seguinte código orçamentário:
- UG: 201 / Órgão: 12 / Elemento: 3.3.90.39.XXXX

## 4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Forma e prazo para prestação do objeto: **o prazo de contratação será de 03 (três) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo a contratante prorrogá-lo, nos termos da legislação vigente, conforme Termo de Referência.
- 4.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato, no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.3. Os serviços deverão ser prestados nos locais a serem designados pela CONTRATANTE, conforme solicitado pela Secretaria demandante.
- 4.4. A empresa contratada deverá realizar o serviço garantindo a qualidade e a integridade do mesmo.
- 4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso não estejam em conformidade com as especificações delineadas no ETP e na proposta. Nesse caso, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo estabelecido, a partir da notificação, às suas próprias custas. Além disso, a rejeição não isenta a aplicação das penalidades cabíveis.

## 5. DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ÍNDICE DE REAJUSTE

- 5.1. O prazo de **vigência da contratação é de 03 (três) meses**, contados da data da publicação em Diário Oficial, podendo ser prorrogado conforme interesse das partes ou por interesse exclusivo da Administração, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/21.
- 5.2.Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Consideando que o prazo contratual não alcança o prazo de 12 (doze) meses, que é o período mínimo para a concessão de reajustamento, os valores serão irreajustáveis, conforme determinado no termo de refêrencia.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes;
- b)Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestado pela contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;
- c) Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;
- d) Comunicar à Contratada, em tempo hábil, quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato;
- e)Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;
- f) Exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;
- g)Proporcionar as facilidades para que a contratada possa desempenhar o fornecimento dentro das disposições contratuais;
- h) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;
- i)Formalizar as solicitações de fornecimento por meio de Autorização de Fornecimento e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada;
- j)Efetuar o pagamento à contratada na forma e prazo previstos no contrato.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a)Fornecer os objetos desta licitação de acordo com o indicado na Autorização de Fornecimento (AF), com integral observância das disposições contratuais, obedecendo rigorosamente às informações fornecidas pela Contratante, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades pelo seu descumprimento;
- b) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c)Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, tributária, trabalhista e qualificação técnica;

- d)Substituir, no todo ou em parte, o objeto deste termo que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari;
- e) Incluir nos preços cotados todos os insumos que o compõem a satisfação do contrato, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;
- f)Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;
- g) Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos e atender as reclamações que possam surgir durante a execução do contrato;

## 8. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1 AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O(s) produto(s) e/ou serviço(s) deverá(ão) apresentar as características constantes na especificação/descrição conforme previsto neste Termo de Referência e demais anexos.
- 8.2 RECEBIMENTO DO OBJETO: O(s) produto(s) e/ou serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com as demandas e necessidades da Secretaria requisitante.
- 8.2.1 Todo(s) o(s) produto(s) e/ou serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente no momento da entrega/execução, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, recebido(s) em definitivo no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da data da entrega/execução.
- 8.2.2 Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento/execução foi realizado em desacordo com o pactuado, entregue em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado, a fiscalização da contratação notificará por escrito a Contratada para substituir, as suas expensas, o(s) produto(s) recusado(s) ou complementar o(s) produto(s) faltante(s).
- 8.2.3 O(s) produto(s) e/ou serviço(s) que apresentar(em) desconformidade deverá(ão) ser substituído(s) em sua totalidade, no prazo de até 03 (três) dias úteis, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.
- 8.3 A Prefeitura Municipal de Guarapari efetuará o pagamento da prestação dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 9.2 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência;

9.3 - Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de Administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 11.1. Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços/entrega de produto, a ocorrência será registrada pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, através de correspondência registrada. Não havendo o recebimento da notificação através da correspondência registrada, será publicado uma notificação no Diário Oficial.
- 11.2. Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades: executar novamente o serviço prestado com novo material sem custos adicionais. Troca de produto em caso de mal funcionamento e ou inadequação a especificação previamente solicitada pela CONTRATANTE sem custos.
- 11.3. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Guarapari, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 11.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:
  - a. advertência;
  - b. multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
  - **c.** suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Guarapari pelo período de até 03 (três) anos consecutivos;
  - d. declaração de inidoneidade
- 11.5. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
- 11.6. Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
- 11.7. Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.

- 11.8. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
- 11.9. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 14.133/2021.
- 11.10. Nos termos do artigo 155 Lei n. 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### 12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a)Não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, prazos ou seu cumprimento irregular;
- b)Impontualidade no cumprimento do Contrato, levando o Município a comprovar a impossibilidade dos serviços, nos prazos estipulados;
- c)subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;
- d)desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada pelo Município, para fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- e)razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;
- f)ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 13.2 Em todas as condições acima referenciadas, sempre será observado o interesse do CONTRATANTE.
- 13.3 -Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE somente o referente ao pagamento dos serviços realizados.

Possui, a Administração Pública, a faculdade de modificar unilateralmente o contrato para melhor atender às finalidades do interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO, bem como, rescindir unilateralmente o contrato.

### 13. DA GARANTIA

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### 14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. DAS ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

## 16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 16.1 Será assegurado à Secretaria demandante, ou a quem este indicar, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização dos serviços contratados, bem como da rescisão unilateral do contrato e/ou desvalidação com cancelamento da Autorização de Fornecimento, caso o não atendimento a todo o explicado neste.
- 16.5 A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 16.6 Em casos de rescisão unilateral, se houver recusa da assinatura/recebimento da Autorização de Fornecimento por parte da CONTRATADA, todo o procedimento será encaminhado a PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL, de modo que as providências jurídicas sejam feitas.

## 17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no sítio eletrônico oficial, consoante previsto no art. 91 da Lei 14.133/21.

#### 18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapari/ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Município de Guarapari/ES, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 2024.

Prefeito do Município de Guarapari

Contratada XXXXXXXXXXX

#### Protocolo 1402044

